



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

DADOS DO EDITAL

I.Regência legal da Licitação:

Lei Federal n.º 14.133/21;
Decreto Municipal n.º 7.903/23;
Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14;
Demais normas regulamentares aplicáveis.

II.Repartição interessada:

SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

III.Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADM:

IV.Número de Ordem:

0141/2026

00627.11.07.611.2026

V.Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS PARA O CINEMA DO CINTEATRO, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

VI.Critério de Julgamento:

Menor Preço / LOTE

VII.Modo de Disputa:

Aberto

VIII.Forma de Fornecimento:

Parcelada

IX.Prazos:

Vigência contratual

A vigência contratual será de até 4 (quatro) meses, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Entrega:

A entrega e a instalação serão realizadas no CineTeatro, Camaçari/BA, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias contados da ordem de fornecimento/serviço. A contratada deverá realizar a instalação completa das poltronas e a entrega técnica, certificando o pleno funcionamento e a fixação segura do mobiliário.

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, em até **30 (trinta)** dias, conforme legislação municipal aplicável.

X. Local, data e horário para início da Sessão Pública da Licitação:

Plataforma/Sítio Eletrônico:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/08/2026 a partir das: 08:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 11/08/2026, às 09:00h

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro (a): Jussara Souza de Oliveira
Decreto: 8323/2026

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h
Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé

XII.OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTE PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A (O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0141/2026

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2.Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X – Dados do Edital.

2.DO OBJETO

- 2.1.Conforme indicado no campo V - Dados do Edital.

3.REGÊNCIA LEGAL

- 3.1.Conforme indicada no campo I - Dados do Edital.

4.DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X – Dados do Edital.
- 4.2.Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X – Dados do Edital.
- 4.3.Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X – Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6.A comprovação de que trata o **subitem 5.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a)Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b)Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c)Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
 - d)Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV).**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

1.1.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.2.**Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.**

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2.A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

2.3.A participação no pregão eletrônico se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.4.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.5.Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b)Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c)Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f)Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 1.1.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
 - 1.1.2. O acréscimo previsto no **subitem 5.6.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 1.2. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ressalvados os casos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 1.3. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no **ANEXO II** deste edital;
 - 1.4. O disposto no **subitem 5.7** não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas;
 - 1.5. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
 - 1.6. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no **subitem 4.6** do edital.
 - 1.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.
 - 1.8. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 2.2.O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.3.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 2.5.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.6.Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2.7.Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 2.8.Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/18, que versa sobre a desburocratização.
- 2.9.Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 2.10.O(s) documento(s) original(is) e/ou a(s) cópia(s) autenticada(s) mencionados no subitem anterior, deverão ser encaminhados em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: "Setor de Licitação (Diretoria de Compras - DCOMP)/Secretaria da Administração/Prefeitura Municipal de Camaçari", para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

3.DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 3.1.1.A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico disponibilizado na área reservada ao cliente do sítio eletrônico [indicado no campo X - Dados do Edital](#). O interessado deverá observar as datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).
- 3.1.2.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)Valor unitário e total do item;
 - b)Marca e (Modelo quando for o solicitado no **ANEXO II** do Edital);
 - c)Quantidade cotada.
- 1.1.1.A proposta eletrônica deverá indicar o preço unitário do item ou preço global do lote, conforme o critério definido no **subitem 9.2**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

1.1.2.O licitante informará no campo destinado a descrição/observações do sistema eletrônico, a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do item, sendo aceito para esta última, a inserção da expressão “especificações conforme edital”.

1.1.3.Se a licitante optar por não inserir a expressão “especificações conforme edital” no campo relativo à descrição do item constante do sistema de licitações indicado no campo X - Dados do Edital, deverá detalhar todas as características do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca;

1.1.4.No preenchimento da proposta no campo eletrônico disponibilizado pelo sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação.

1.1.4.1.NOS CASOS EM QUE A MARCA OFERTADA FOR O PRÓPRIO NOME DO LICITANTE, A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”.

1.1.5.A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

1.1.7.O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.1.8.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

1.1.9.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.1.10.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.1.11.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.1.12.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.13.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.1.14.O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

1.1.15.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

1.1.16.Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 desta Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 1.1.17.O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 1.1.18.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 1.1.19.Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e documentos até a abertura da proposta no sistema.
- 1.1.20.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.2.DA PROPOSTA ESCRITA:

- 1.2.1.A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - c) Marca, Fabricante (Modelo se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
 - d) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos itens é de até 03 (três) dias, contados da emissão Autorização de Fornecimento formalizada pelo contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado
 - e) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

1.1.1.O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 1.1.2.A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 1.1.3.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 1.1.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.1.5.O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).
- 1.1.6.Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

1.2.EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

1.2.1.Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:

- a) Os documentos constantes no **ANEXO II** deste edital, **campo <EXIGÊNCIA>**;
- b) Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, tal exigência também constará no **ANEXO II** deste Edital, campo **<EXIGÊNCIA>**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b.1) A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
- b.2) A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da amostra;
- b.3) A amostra deverá ser protocolada na Comissão de Contratação, dirigida ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- b.4) Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação;
- b.5) Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame adjudicando o objeto à empresa vencedora do respectivo item/lote.
- b.6) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematador do item/lote não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e **ANEXO II** do Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

b.7) É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido na alínea “b.2”, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

c) Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinados por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

d) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

1.1.1. Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 7.3.1 (alínea “a” e “b”), deste Edital.

2.DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1.A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.2.O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

2.3.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.5.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.6.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da proposta.

3.FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no Edital.

3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, em algarismo, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

3.3.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

3.5.O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item/ lote cotado**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 3.6. Durante o transcurso da Sessão Pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 3.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 3.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 3.8.1. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 3.9. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 3.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 9.9**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 3.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 3.9.4. Após o reinício previsto no **subitem 9.9.3**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 3.9.5. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.9.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 3.10.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 9.10**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 3.10.2. Após a etapa de que trata o **subitem 9.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 3.10.3.No procedimento de que trata o **subitem 9.10.2**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 3.10.4.Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem **9.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 9.10.3**.
- 3.10.5.Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 9.10.2 e 9.10.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11.**SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** Somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no **subitem 9.9**, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 3.11.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.11**, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **subitem 9.9**, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 3.11.2.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 3.11.3.Após o reinício previsto no **subitem 9.11.2**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 3.11.4.Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.11.3**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.13.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 3.14.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 11.430/23;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.
- 3.15. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.
- 3.15.1. As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.16. **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**
- 3.17. **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**
- 3.18. Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do item/lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo **de 01 (um) dia útil** após a solicitação.

4. PROCEDIMENTOS

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa [indicado no campo VII – Dados do Edital](#).
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 1.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 1.1.1.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 1.1.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.2.A falsidade da declaração de que trata os **subitens 10.3 ou 10.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), e neste Edital.
- 1.3.Aberta à etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 1.4.Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas neste edital.
- 1.5.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.5.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 1.6.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a)Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.1.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 1.2. Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre o valor ofertado pela primeira colocada (se esta for empresa de grande porte) em relação àqueles ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do respectivo item/lote.
- 1.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.3.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 1.3.2.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.4.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.4.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.4.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.4.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.5.Após a etapa de lances da sessão pública, mesmo que da proposta do primeiro colocado esteja compatível com o definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.5.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.6.Caso não sejam apresentados lances/negociado o preço, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 1.7.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.
- 1.8.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do lance ofertado ou da negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.9.É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no **subitem 10.17**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.10.O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no **subitem 10.17** deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.11.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
- 1.12.No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 1.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 1.18. Os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a página do ITEM/LOTE desejado, e em seguida clicando no link correspondente a inclusão de mensagem.
 - 1.18.1. Estes questionamentos poderão ser respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem ou através da disponibilização de documentos na sessão **"documentos anexos"**.
- 1.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 2.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.
- 2.2. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados nas propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 2.3. Será desclassificada a proposta que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) Apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - e) Apresentar preços inexequíveis;
 - f) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 2.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 2.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 2.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 2.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 2.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 3.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo sítio eletrônico [indicado no campo X - Dados do Edital](#), no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.
- 3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.8. No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
- 3.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 3.9.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 3.11. Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos subitens **12.13 e 4.6** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.
- 3.11.1. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o(a) pregoeira poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.
- 3.12. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL**, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no subitem 12.13 deste edital, a fim de agilizar a análise.
- 3.13. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 3.14. **Habilitação jurídica:**
- 3.14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

3.15.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.15.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.15.2.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 3.15.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 3.15.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 3.15.5.Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.15.6.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 3.15.7.A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.16.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.17.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.17.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.
- a)O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- b)Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- 1.1.As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.
- 1.2.O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 1.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.5. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 1.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 1.7. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.15 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 1.8. A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 1.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. DAS DECLARAÇÕES

2.1. **Para fins de habilitação**, fica ainda exigida a apresentação de **Declaração formal e expressa do licitante**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

1. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- 1.1. Na hipótese da licitante está enquadrada como ME/EPP será necessário que a informação desse regime fiscal ocorra mediante a comprovação através de umas das hipóteses previstas no item 4.6 do Edital, sob pena do licitante não enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2005.
- 1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 1.3.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.4.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa
- 1.5.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.6.Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6.1.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 1.7.Para efeito do disposto no **subitem 14.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b)Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.1.Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 14.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 1.2.O disposto nos **subitens 14.6 e 14.7** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.3.Independente do disposto nos **subitens 14.6 e 14.7**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 1.4. Esse item não se aplica nos casos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.DOS RECURSOS

- 2.1.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 2.2.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de preclusão;
- b) A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito na alínea anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.1. O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 15.1 fará deserto o recurso.
- 1.2. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sítio eletrônico [indicado no campo X – Dados do Edital](#).**
- 1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.8. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 1.9. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 1.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 1.11. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item/lote objeto das razões oferecidas.
- 1.12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 1.13. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.14. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 1.15. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela Licitação.
- 1.16. As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital) direcionado para o(a) Pregoeiro(a), sendo aceito também o envio através do E-mail: compel@camacari.ba.gov.br / compel2026@gmail.com,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

1.17. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

1.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).

2.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

2.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

2.3. Nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

1.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. **Até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através dos E-mails: compel@camacari.ba.gov.br e compel2026@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

1.5.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 17.4 poderá ser majorado.

1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

1.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

2.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 2.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro dos Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Administração.
- 2.2. A licitante vencedora do item/lote terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 1.1. A Promitente Fornecedora, incluída na Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 1.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus respectivos documentos habilitatórios, devendo os mesmos atender às exigências editalícias.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 1.6. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão comprador.
- 1.7. A contratação de que trata o subitem 18.4, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 1.8. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 1.9. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 1.10. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 1.11. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do Órgão Gerenciador.
- 1.12. Caberá aos titulares dos Órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao Órgão Gerenciador.
- 1.13. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.9 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 1.14. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 1.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
- 1.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.17. O Preço Registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.18. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 1.19. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei no 14.133/2021”.
- 1.20. O contrato administrativo, ou instrumento correlato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência disciplinada no termo de referência, na minuta do contrato ou no aviso de contratação direta, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21

2.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade do Registro de Preço está prevista na Ata de Registro de Preços anexo deste Edital.

3.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 3.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste Edital.

4.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste Edital.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste Edital.

6.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 6.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1.O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- 6.2.Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3.As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3.1.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.4.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7.Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

7.DO PAGAMENTO

- 7.1.As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste Edital.

8.REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 8.1.A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.2.Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.3.Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

9.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) Deixar de apresentar amostra;
 - e.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13.

9.2.Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

26.4.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

9.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 26.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias: Multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- e) Paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) Adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 1.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.2. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 1.4.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 1.4.2. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 1.5. A aplicação das sanções previstas no subitem 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 1.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 1.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 1.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

1.11.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.

1.11.1.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.12.Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

2.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1.Os critérios e condições para formação do cadastro de reserva estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

3.DO REAJUSTE

3.1.O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

3.2.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5.A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

3.6.Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

4.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.

4.2.A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

4.3.Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

4.4.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 4.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.
- 4.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 4.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 4.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X – Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 4.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 4.16. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.17. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).
- 4.18. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 4.19. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 4.19.1.Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.20.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 4.20.1.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.21.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.
- 4.22.Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 4.23.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência.
 - b)ANEXO II - Modelo de proposta de preços.
 - c) ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
 - e) ANEXO V - Modelo de Declarações (item 13.1).
 - f) ANEXO VII - Minuta do Contrato.
 - g) ANEXO VIII - Dados do representante legal para assinatura do Instrumento Contratual.

Camaçari, 24 de julho de 2026.

Jussara Souza de Oliveira
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto Contratação de empresa para aquisição e instalação de poltronas destinadas para o Cinema do Cineteatro, no Município de Camaçari.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de poltronas para o cinema do Cine-Teatro justifica-se pela necessidade de complementar o mobiliário do espaço, conforme previsto no Caderno Executivo de Projeto de Arquitetura do equipamento cultural. O fornecimento de assentos adequados é condição essencial para a plena utilização do auditório, viabilizando a realização de exposições, apresentações artísticas e demais eventos culturais e institucionais promovidos pelo Município.

As especificações técnicas das poltronas foram definidas com base no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo do Cineteatro, documentos que integram o empreendimento e estabelecem as características funcionais, dimensionais, ergonômicas, construtivas e estéticas necessárias para assegurar a compatibilidade do mobiliário com o ambiente projetado.

A referência ao modelo Linha Fênix - Kastrup, ou similar, foi adotada exclusivamente como parâmetro técnico de qualidade e desempenho, não representando indicação de marca ou direcionamento da contratação, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

As poltronas especificadas seguem o modelo da linha Fênix - Kastrup, ou similar, com estrutura em aço e tratamento por pintura eletrostática a pó, painel lateral em madeira, podendo ser também revestido em couro ecológico, encosto fixo com espuma injetada e contracapa em poliestireno, assento com espuma injetada e contracapa em polipropileno texturizado, e apoios de braços em polipropileno injetado. Essas características conferem ao mobiliário resistência, conforto e padronização estética compatíveis com o projeto arquitetônico do CineTeatro.

Está prevista, ainda, a aquisição e instalação de poltronas específicas para obesos, em atendimento às necessidades de acessibilidade e conforto do público, ampliando a inclusão e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do espaço cultural.

O revestimento adotado deve manter características técnicas equivalentes às especificadas, inclusive quanto ao tratamento antichamas, de modo a assegurar a conformidade com os padrões de segurança recomendados para ambientes de uso coletivo, como salas de cinema e auditórios.

O quantitativo contempla 128 (cento e vinte e oito) poltronas padrão e 02 (duas) poltronas para obesos, conforme mapa de cotação e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação atende ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei 14.133/2021, além de observar critérios de economicidade, funcionalidade e adequação ao uso público do espaço, contribuindo para a plena operação do Cine-Teatro e para a valorização do patrimônio cultural do Município de Camaçari.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021
- IN SEGES/ME nº 65/2021 (metodologia de pesquisa de preços)
- Decreto Municipal nº 7903/2023



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (acessibilidade)
- Normas técnicas de segurança contra incêndio aplicáveis a mobiliário de uso coletivo (tratamento antichamas do revestimento)
- Normas ABNT aplicáveis a mobiliário para auditórios e salas de espetáculo, no que couber
- Acórdãos TCU 2622/2013, 2472/2022, 1385/2022, 1720/2021 (aquisição de bens)

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O escopo da contratação compreende o fornecimento e a instalação de poltronas destinadas ao Cinema do Cineteatro do Município de Camaçari, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Anexo I e do Memorial Descritivo do Projeto Executivo, incluindo:

- 128 (cento e vinte e oito) poltronas padrão, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- 02 (duas) poltronas destinadas a pessoas com obesidade, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Total de 130 (cento e trinta) poltronas;
- Fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e elementos de fixação necessários à perfeita instalação do mobiliário;
- Transporte, montagem, fixação, instalação e alinhamento das poltronas no auditório do Cineteatro;
- Realização de testes, entrega técnica e verificação das condições de funcionamento e segurança do mobiliário instalado.

As especificações técnicas do mobiliário foram definidas com base no **Projeto Executivo e no Memorial Descritivo do Cineteatro**, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas, funcionais, ergonômicas, construtivas e de desempenho estabelecidas.

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega e a instalação serão realizadas no CineTeatro, Camaçari/BA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ordem de fornecimento/serviço. A contratada deverá realizar a instalação completa das poltronas e a entrega técnica, certificando o pleno funcionamento e a fixação segura do mobiliário.

6. PRAZOS

A vigência contratual será de até 4 (quatro) meses, limitada ao prazo necessário para a entrega, instalação, recebimento definitivo e formalização do aceite do objeto.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, conforme legislação municipal aplicável.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

8. VALOR

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	UND	TOTAL
128	Poltronas padrão, modelo Linha Fênix - Kastrup, ou similar.	128	1	R\$ 2.790,00	UN	R\$ 357.120,00
2	Poltronas para obesos, modelo Linha Fênix - Kastrup, ou similar.	2	1	R\$ 5.580,00	UN	R\$ 11.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 368.280,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 1161

Elemento de Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de Recursos 1500.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por se tratar de aquisição de bem com instalação, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento e instalação de mobiliário similar. A conformidade técnica será verificada mediante:

- Análise do catálogo técnico oficial do fabricante na fase de julgamento/aceitação da proposta, para verificação de atendimento às especificações mínimas deste Termo de Referência, sem prejuízo de nova conferência no recebimento;
- Comprovação de tratamento antichamas do revestimento das poltronas, mediante laudo técnico ou declaração do fabricante;
- Comprovação de existência de assistência técnica autorizada no Brasil (preferencialmente no Estado da Bahia);
- Declaração de autenticidade/originalidade dos itens fornecidos.

A não conformidade com as especificações mínimas ensejará a desclassificação da proposta.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para as poltronas fornecidas e instaladas;
- Suporte técnico e assistência para reparos durante o período de garantia;
- Substituição de itens defeituosos em prazo razoável, não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo condições específicas justificadas;
- Realização de instalação e entrega técnica do mobiliário.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

1. **A CONTRATADA** fica obrigada a garantir o funcionamento e a fixação adequada de todas as poltronas fornecidas e instaladas.
2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento e a instalação abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - b.1) Fornecimento de manual de conservação e manutenção do mobiliário, em língua portuguesa, em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b.2) Relação de ferramentas e materiais especiais eventualmente necessários para manutenção das poltronas fornecidas.
1. **A CONTRATADA** deverá comprovar, **obrigatoriamente**, antes da assinatura do instrumento, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui ou indica assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado da Bahia.
2. Cumprir fielmente o presente CONTRATO, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
3. Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos materiais.
4. Substituir no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não esteja adequado às especificações.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
6. O meio de transporte e o acondicionamento das poltronas objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade das mesmas.
7. A data da entrega e instalação das poltronas deve ser avisada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 3 dias úteis, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento e da instalação dos materiais a serem entregues
8. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para as poltronas fornecidas e instaladas, a contar do recebimento definitivo, permanecendo a obrigação de garantia exigível pela Administração mesmo após o término da vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

12.2 DA CONTRATANTE

1. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral desse contrato.
2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondências protocoladas.
3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, dar ateste aos mesmos que certifica o recebimento provisório.
5. Rejeitar todo ou em parte, qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado, ou ainda em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
6. Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do CONTRATO, e exigir as devidas providências que demandem da **CONTRATADA**.
7. Aplicar sanções à **CONTRATADA** em caso de irregularidade constatada na execução do CONTRATO.
8. Providenciar os pagamentos devido à **CONTRATADA** no prazo acordado e de acordo com a Notas Fiscais/Faturas emitidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

13. DISPOSIÇÕES DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por lote.

O preço deverá incluir todos os custos, tributos, fretes, seguros, mão de obra e demais insumos necessários ao fornecimento e à instalação completa das poltronas.

14. SANÇÕES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO - II

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

1. MOBILIÁRIO

Foi proposto para o auditório o modelo de poltronas da linha fênix – Kastrup ou marca similar. Possui estrutura em aço, com tratamento de superfície e pintura eletrostática a pó, painel lateral em madeira, podendo ser também revestido em couro ecológico. O encosto é fixo, com espuma injetada e contracapa em poliestireno. O assento pode ser escolhido fixo ou autorretrátil, com espuma injetada e contracapa em polipropileno texturizado. Os apoios de braços são em polipropileno injetados.

Complemento especificações das poltronas:

- Cavalete das poltronas: amadeirado na cor preta;
- Acabamento de Contra assento: em polipropileno;
- Cor/revestimento da poltrona: Pevecron Auto New Riviera Marinho, código 0101746991, ou similar, desde que mantidas características técnicas, inclusive antichamas e de desempenho equivalentes.



2. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Poltronas padrão, modelo Linha Fênix - Kastrup, ou similar.	UN	128
2	Poltronas para obesos, modelo Linha Fênix - Kastrup, ou similar.	UN	2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À		PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS PARA O CINEMA DO CINETEATRO, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

LOTE - 01 - ÚNICO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Poltronas padrão, modelo Linha Fênix – Kastrup, ou similar.	128	UN	R\$	R\$
02	Poltronas para obesos, modelo Linha Fênix - Kastrup, ou similar.	2	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

***LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA
(COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO)**

CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

A

A licitante vencedora deverá apresentar um CATÁLOGO técnico oficial do fabricante junto à Proposta de preços;

Comprovação de tratamento antichamas do revestimento das poltronas, mediante laudo técnico ou declaração do fabricante;

Comprovação de existência de assistência técnica autorizada no Brasil (preferencialmente no Estado da Bahia);

Declaração de autenticidade/originalidade dos itens fornecidos.

- A não conformidade com as especificações mínimas ensejará a desclassificação da proposta.

B

CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

Garantia mínima de **12 (doze) meses** para as poltronas fornecidas e instaladas;

Suporte técnico e assistência para reparos durante o período de garantia;

Substituição de itens defeituosos em prazo razoável, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, salvo condições específicas justificadas;

Realização de instalação e entrega técnica do mobiliário.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da Licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade 120 (cento e vinte) dias.	
Prazos de entrega Conforme indicado no campo IX - Dados do Edital	_____/_____/_____ LOCAL DATA
Condições de pagamento Conforme indicado no campo IX - Dados do Edital.	_____ ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - 0141/2026

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ n°,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

- () Está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.
- () Está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- () Não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar N.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Assinalar com um "X" a condição da Empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração a certidão simples emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do Edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - 0141/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (SUBITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N.º XXXX/2026**

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari - BA** inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com Sede na Rua Francisco Drummond S/N.º, Camaçari - BA, representado neste ato pela Secretária de Cultura - SECULT, **Sra. ELCI DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxx - **SSP/BA**, inscrito no CPF sob n.º **XXX.XXX.XXX-9XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sala **XXX**, **BAIRRO. XXXXXX/XX**, CEP: **XX.XXX-XXX**. E-mail: **XXXXX@XXXXXXX**, **(XX) XXXX-XXXX / XXXXX-XXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **51.913.570/000103** representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro,(a) **solteiro/casado/divorciado (a) Profissão**, portador d do RG n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º **XXX.XXX.XXX.XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 00627.11.07.611.2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)** e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA EM: XX/XX/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS PARA O CINEMA DO CINETEATRO, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

§ 1ºA licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UND. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
1634 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	1161- REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, ESPAÇOS HISTÓRICOS E DE MEMÓRIA DO MUNICÍPIO.	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

§ 1ºA dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato para o LOTE - 01 é de R\$ **XX.XXX,XX** (sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, conforme legislação municipal aplicável.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

§ 1º O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

§ 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 4º Reajuste será realizado por apostilamento

§ 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

§ 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

§ 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal N.º 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§ 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A vigência contratual será de até 4 (quatro) meses, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º **ENTREGA:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada pela Secretaria requisitante, no prazo máximo disposto no Termo de Referência, tantas vezes quando necessárias para garantir o abastecimento contínuo, entrega na data apazada e no local combinado, o material descrito e especificado na sua proposta de preços, em perfeitas e absolutas condições de consumo, embalagens íntegras, rótulos legíveis contendo registro (**quando exigido**), indicação de fabricação (**quando exigido**) e com validade mínima não inferior ao determinado, além de apresentar qualidade e prazos de validade, quando exigido na forma da Lei e previamente estabelecido no Termo Referência.

§ 2º O prazo deste contrato será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

O MATERIAL DEVERÁ O ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato
- i) Cientificar o Órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- t) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar e;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

V.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

§ 1º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- e) Paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) Adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 2º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

§ 3º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

§ 4º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da Licitação;

§ 6º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 7º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

§ 8º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

§ 9º recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

§ 10º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único – A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

§ 1ºA **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2ºA **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [n.º 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari - Bahia, ____ de _____ de 2026.

**ELCI DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0141/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo